



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.431, de 08 de Dezembro de 2.023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES E ROSANA DE PAULA BARBOSA ALVES.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Municipais nºs 1.667/2001, 2.374/2014 e 2.711/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade do Sr. ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES, inscrito no CPF nº 537.232.876-20 e Sra. ROSANA DE PAULA BARBOSA ALVES, inscrita no CPF nº 034.336.386-08, com área total de 261,60m² (duzentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), situado na Rua Presidente Castelo Branco, esquina com a Rua Maria Rita de Faria, em Cachoeira de Minas - MG, devidamente registrado na Matrícula nº 6.340, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de Dezembro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete